

Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática**Despacho n.º 2564/2025 de 20 de novembro de 2025**

Pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/A, de 1 de junho, foi criado o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, enquanto sistema de apoio que visa dar resposta a situações de perdas e danos patrimoniais que sejam resultantes da ocorrência de fenómenos meteorológicos extremos, bem como suportar investimentos públicos destinados à mitigação dos impactos das alterações climáticas e seus efeitos.

De acordo com o n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/A, de 30 de agosto, que regulamenta o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, os apoios requeridos no âmbito daquele diploma são aprovados por resolução do Conselho do Governo Regional, sob proposta da comissão das análises das candidaturas ao apoio à emergência climática.

Ora, através da Resolução do Conselho do Governo n.º 140/2025, de 23 de outubro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 134, de 23 de outubro de 2025, foi aprovado um apoio financeiro, no montante de 836,07 € (oitocentos e trinta e seis euros e sete cêntimos), a atribuir a Paulo Alexandre Jacob Cristóvão Cebola, decorrente de danos provocados pelo fenômeno meteorológico extremo ocorrido na freguesia do Capelo, concelho da Horta, ilha do Faial, nos dias 8 de fevereiro e 11 de março de 2025.

Assim, nos termos do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/A, de 1 de junho, que aprova o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, em conjugação com o 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/A, de 30 de agosto, que regulamenta o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, as alíneas a) e b) do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, que aprova a nova orgânica do XIV Governo Regional dos Açores, e o termo de aceitação assinado pelo beneficiário, determino o seguinte:

1 - Transferir para o beneficiário Paulo Alexandre Jacob Cristóvão Cebola um apoio financeiro no montante global de 836,07 € (oitocentos e trinta e seis euros e sete cêntimos), correspondente ao apoio financeiro aprovado através da Resolução do Conselho do Governo n.º 140/2025, de 23 de outubro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 134, de 23 de outubro de 2025, no âmbito do regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática.

2 - A despesa referida no número anterior é suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa/Medida A11 – Ambiente e Ação Climática, Projeto 01 – Planeamento, Inspeção e Promoção Ambiental, Ação 14 - Regime Jurídico-Financeiro de Apoio à Emergência Climática, Classificação Económica 04.08.02, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática para o ano de 2025.

3 - Ao apoio financeiro referidos no n.º 1 foi atribuído o número de compromisso G052503073 para o ano económico de 2025.

4 - O presente despacho produz efeitos no dia seguinte à data da sua publicação.

17 de novembro de 2025. - O Secretário Regional do Ambiente e Ação Climática, *Alonso Teixeira Miguel*.